



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 005/2022/PMJ

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos, por meio da seleção de projetos, para a execução de ações culturais no Município de Joinville, dos quais procederão com a captação de recursos, autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.

ESCLARECIMENTO:

- Recebido em 08/11/2022 às 17h18min

1º Questionamento: "Meu projeto contempla a apresentação de 3 espetáculos no Teatro Juarez Machado. Porém, não consta no anexo VII da Tabela de Valores SIMDEC - 2022 valor de locação de espaço como o Teatro Juarez Machado. Por isso, solicitei ao mesmo, documento com orçamento, porém eles não emitem, pois o valor é variável, já que é calculado por UPM. Como devo proceder nesse caso?"

Resposta: Conforme disposição contida no Edital, para a fase de habilitação, será necessário apresentar, **obrigatoriamente:**

"6.3.2 Uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de aquisição de material permanente, a fim de demonstrar que o valor indicado é compatível com o preço praticado no mercado;

6.3.3 Uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de pagamento de serviços de terceiros, quando o custo não constar na Tabela de Valores do SIMDEC;

6.3.4 Uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de materiais de consumo.

6.4 A pesquisa poderá ser feita através de painéis de preços disponibilizados por órgãos públicos (exemplos: [Painel de Preços](#); [Portal da Transparência](#), do Estado do Paraná; [Banco de Preços](#), do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; [Bolsa Eletrônica de Compras](#), do Estado de São Paulo; e [Painel de Preços SC](#), do Estado de Santa Catarina), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, ou por pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, ou diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação,

desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de apresentação do documento.

6.5 Na cotação apresentada deverá constar:

6.5.1 descrição do produto ou serviço, quantidade do produto/hora a ser adquirido ou contratado;

6.5.2 valor unitário e total, prazo da validade da cotação, quando o produto ou serviço não constar nos painéis de preços dispostos no item 6.4 ou na Tabela de Valores do SIMDEC;

6.5.3 nome do fornecedor/prestador; número do cadastro da pessoa física - CPF ou número do cadastro da pessoa jurídica - CNPJ, endereço atualizado, telefone de contato."

2º Questionamento: *"Sou MEI por isso não possuo Contrato Social, que é solicitado em documentos, inclusive é proibido ter sócio, como devo proceder?"*

Resposta: Neste caso deverá ser apresentado o "Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)".

3º Questionamento: *"Não possuo cadastro na Caixa Econômica Federal como Empregadora, pois nunca tive empregados. No documento "Certificado de Regularidade do FGTS", posso enviar um print da tela com a informação do não cadastramento, conforme anexo?"*

Resposta: Conforme disposição contida no Art. 27, inciso "a", da Lei Federal nº 8.036/90:

"Art. 27. A apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido na forma do regulamento, é obrigatória nas seguintes situações: [\(Redação dada pela Lei nº 13.932, de 2019\)](#)

*a) **habilitação** e licitação promovida por órgão da Administração Federal, Estadual e Municipal, direta, indireta ou fundacional ou por entidade controlada direta ou indiretamente pela União, Estado e Município;"*

- Recebido em 08/11/2022 às 23h23min

1º Questionamento: *"O item 6.3.3 do edital que dispõe que é necessária "Uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de pagamento de serviços de terceiros, quando o custo não constar na Tabela de Valores do SIMDEC", desta forma:*

Considerando que os valores constem na Tabela de Valores do SIMDEC no caso de Costureira, Coordenador Administrativo e Coordenador Geral, basta indicar o valor da tabela no plano financeiro-orçamentário?

Resposta: Conforme Anexo IV do Edital, é necessário descrever despesas com pagamento de pessoal, informando individualmente os itens/quantidade e valor unitário. No caso de pagamento de terceiros (pessoa física e/ou jurídica) é necessário informar individualmente os SERVIÇOS/quantidade e valor unitário.

2º Questionamento: *"Preciso fazer menção do plano financeiro-orçamentário que retirei o valor da tabela?"*

Resposta: Conforme Anexo IV do Edital, é necessário descrever despesas com pagamento de pessoal, informando individualmente os itens/quantidade e valor unitário. No caso de pagamento de terceiros (pessoa física e/ou jurídica) é necessário informar individualmente os SERVIÇOS/quantidade e valor unitário.

3º Questionamento: *"Considerando que é serviço, utilizando como base no valor da tabela, poderá o próprio proponente emitir a nota fiscal avulsa pessoa física de coordenador geral?"*

Resposta: Conforme previsão contida no Decreto nº 49.237, Art. 76, inciso "X", é expressamente vedada a realização de despesas "em benefício dos sócios da pessoa jurídica proponente", salvo se o representante executar uma atividade no projeto ficando obrigatória a emissão de nota fiscal em nome da pessoa física.

4º Questionamento: *"Há um limite de valor para remuneração do proponente ou a limitação é apenas à uma atividade no projeto?"*

Resposta: Conforme disposição contida no Art. 76, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 49.237, de 25 de julho de 2022:

"Art. 76 Quanto à realização de despesas, é vedada:

[...]

XVI - a remuneração do proponente, exceto nos casos em que o próprio proponente executar ações no projeto pleiteado, limitado a uma atividade no projeto, e em consonância com a Tabela de Valores do SIMDEC."

- Recebido em 09/11/2022 às 08h36min

Questionamento: *"Bom dia, sobre o percentual a ser aplicado em ações de divulgação e comunicação: gostaria de saber se os gastos com os serviços de "assessor de imprensa" e "assessoria de comunicação" contam no total do percentual a ser aplicado, pois são profissionais que coordenarão as ações."*

Resposta: Conforme Decreto Municipal nº 49.237, de 25 de julho de 2022 e previsão contida no Edital, não há limitação de valor para ações de divulgação e comunicação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 09/11/2022, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014899024** e o código CRC **BF43AB83**.

